



Diário Oficial do ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

Consórcio Público Interfederativo de Saúde - RECONVALE

Segunda-feira • 15 de abril de 2019 • Ano II • Edição N° 66

SUMÁRIO



QR CODE

Consórcio Público Interfederativo de Saúde - RECONVALE	2
ATOS OFICIAIS	2
NOTIFICAÇÃO (N° 01/2019)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: André Rogério de Araújo Andrade

<http://reconvale.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde - RECONVALE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO (Nº 01/2019)



CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE RECONVALE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS

NOTIFICAÇÃO

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: NÃO PAGAMENTO DE PARCELAS PROVIENETES DO CONTRATO DE RATEIO NO PRAZO ESTABELECIDO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS- RECONVALE, pessoa jurídica de direito público, através de sua diretoria, RESOLVE:

CONSIDERANDO:

1-que O CONTRATO DE RATEIO foi firmado em 13/11/2018 com a Prefeitura Municipal de Aratuípe, ora NOTIFICADA, decorrente de aprovação em assembleia, conforme norma estatutária e com fundamento na lei 11.107\07:

2- Considerando que a NOTIFICADA se comprometeu em efetuar os pagamentos referentes ao contrato de rateio, objeto desta notificação no prazo 30 dias(trinta) dias após a assinatura do referido contrato, conforme autorização assinada nos termos da lei de implantação e adesão ao Consórcio Público de Saúde;

3- Considerando que os repasses não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;

4- Considerando que a execução dos serviços de atendimento e assistência medica aos municípes, não foram SUSPENSOS, não obstante ao atraso há mais de 05 meses, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo CONSÓRCIO DE SAÚDE.

5- Considerando que a lei 11.107\07 impõe diversas obrigações formais ao ente consorciado que não cumprir com o acordado no contrato de rateio, dentre as quais destacamos:

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Entretanto, até a presente data, as parcelas referentes aos (05), meses, não foram quitadas, conforme cláusula prevista no ESTATUTO. Assim em respeito a legislação vigente, bem como sob pena de SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, propomos o imediato pagamento das parcelas vincendas, no prazo de (15) dias, contados da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO.

Neste sentido aguardamos manifestação de V.Exa., adotando providências necessárias para tal, evitando assim, que medidas drásticas sejam tomadas. Outrossim, ao findar o prazo acima estipulado, sem que haja a quitação do referido débito, o CONSÓRCIO, estará adotando as medidas jurídicas cabíveis.



CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE RECONVALE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a Prefeitura de Aratuípe, para que, adote medidas saneadora e efetue o pagamento dos recursos devidos o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à prefeitura NOTIFICADA.

SANTO ANTONIO DE JESUS (BA), 15 de abril de 2019.


RUY CARLOS TOMAZINHO OLIVEIRA
Diretor executivo do Consórcio Público de Saúde-RECONVALE

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: NOTIFICAÇÃO SOBRE NÃO PAGAMENTO DE PARCELAS VINCENDAS DO CONTRATO DE RATEIO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, sendo no total de TRÊS páginas incluindo a presente certidão.

Nome: _____

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Assinatura: _____

Função que desempenha na prefeitura: _____

em ___ / ___ / ___

Scanned with CamScanner